

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3762 • São Paulo, quinta-feira, 22 de junho de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP r 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Guilherme Gonçalves Strenger**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para o **Ato Solene de Inauguração do Retrato do Excelentíssimo Desembargador Luis Soares de Mello Neto, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no Biênio 2020-2021**, a realizar-se no dia **22 de junho** de 2023 (quinta-feira), às **17h30**, na Galeria de Retratos da Vice-Presidência, no 5º andar do Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.3

SEMA 3.1.

ATOS DE 21/06/2023, COM EFEITOS A PARTIR DE 15/06/2023

O Desembargador Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face da opção requerida com apoio no artigo 13, parágrafo único da Lei 980/05 e artigo 87 do Regimento Interno, PROMOVE, pelo critério:

ANTIGUIDADE

ADILSON VAGNER BALOTTI, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JALES (ENTRÂNCIA FINAL)**.

MERECIMENTO

PEDRO CORRÊA LIAO, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DE CRIMES CONTRA A VIDA DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL (ENTRÂNCIA FINAL)**.



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 25

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h30min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 12º Concurso de Outorga de Delegações, por seus membros ao final nominados, para dar início ao exame oral do referido certame. A Comissão de Concurso recebeu a honrosa presença do Exmo. Senhor Desembargador Ricardo Mair Anafe, Presidente do E. Tribunal de Justiça, e do Exmo. Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Corregedor Geral da Justiça. Na sequência foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Alessandra Domingues Bosqueiro, Liliane Oliveira Gherard de Alencar, Ana Paula Goyos Browne, Rodrigo da Costa Dantas, Carolina Moura de Almeida Bueno, Alinne Cardoso da Silva, Pedro Italo da Costa Bacelar, Melissa Bethel Molina de Lima, Isabella Janeiro Nicolau, Thiago Pedro Pagliuca dos Santos, Antonio Braide Serafim, Daniela Lippe Pasquarelli, Andre Luiz Pancioni, Polyana Furtado Regatieri Suzuki, Juliana Rodrigues Zanchetta, Luis Alfredo Pontes Ramos, Ana Luiza Campos Silva de Siqueira e Lara Lemucchi Cruz Moreira. Os trabalhos encerraram-se às 19h30min. NADA MAIS. E, para constar, (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (aa) **WALTER ROCHA BARONE** - Presidente da Comissão, **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES** - Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal – Capital, **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA** - Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **VIVIAN LABRUNA CATAPANI** - Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital, **JOSÉ ROBERTO PIRAJÁ RAMOS NOVAES** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **PATRICIA MORAES AUDE** - Representante do Ministério Público, **UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES** - Tabelião (Suplente) e **SÉRGIO JACOMINO** – Registrador.

ATA Nº 26

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h30min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 12º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos e, na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Renata de Oliveira Bassetto Ruiz, Bianca de Melo Cruz Rizato, Emil Silva, Leandro Borrego Marini, Lucas dos Santos Pavione, Felipe Antonio Abreu Mascarelli, Priscila Cristina Galvão Costa, Sabrina Backes, Silvia Helena Schimidt, Natália Gentil Lucif, Hugo Silva de Aguiar, Cesar Augusto Di Natale Nobre, Alexandre Luiz Lucco, Luiza Azambuja Rodrigues, Fernanda Amadio Piazza Jacobs Pereira, Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro e Marcelo Silva Piardi. Os trabalhos encerraram-se às 19h15min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (aa) **WALTER ROCHA BARONE** - Presidente da Comissão, **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES** - Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal – Capital, **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA** - Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **LUCIANA CARONE NUCCI EUGÊNIO MAHUAD** - Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos – Capital (suplente), **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **PATRICIA MORAES AUDE** - Representante do Ministério Público, **UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES** - Tabelião e **DANIELA ROSÁRIO RODRIGUES** – Registradora (suplente).

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1009353-96.2022.8.26.0577 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - BERÇÁRIO NARIZINHO ARREBITADO LTDA EPP.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do recurso porque intempestivo, bem como **mantenho** a decisão do MM. Juiz Corregedor Permanente mediante reexame com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, como proposto no parecer. São Paulo, 20 de junho de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV: GUSTAVO FRIGGI VANTINE**, OAB/SP 123.678 e **ANA CAROLINA MOREIRA CÉSAR DE OLIVEIRA VANTINE**, OAB/SP 236.530.

COMUNICADO CG Nº 426/2023

PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de julho de 2023 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo *link* que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo.



Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, devendo ser observado o **sigilo** em relação à operação e às partes nela envolvidas, na forma do art. 18 do Provimento CNJ nº 88/2019.

Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, na forma prevista no art. 17 do Provimento CNJ nº 88/2019, importará em falta disciplinar.

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, no dia **22 de junho de 2023**, no **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, com início às **9h**, e no **4º TABELIÃO DE NOTAS**, com início às **14h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 de junho de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 4ª e 5ª VARAS CRIMINAIS, VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e 1ª e 2ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 4ª e 5ª VARAS CRIMINAIS, VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e 1ª e 2ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** no dia **22 de junho de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os Magistrados da 8ª RAJ e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de junho de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO CG Nº 427/2023 **(CPA 2022/124256)**

A **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que **atuam com o BNMP (SAJPG5 e SIVEC)** o que segue:

1. O **Conselho Nacional de Justiça** enviou relatório de informações no BNMP no qual constam pessoas presas provisoriamente que, pelo lapso de tempo extenso, tudo indica a falta do necessário registro no BNMP 2.0 das guias de execução da pena, dos alvarás de soltura, das ordens de liberação, das certidões de extinção de punibilidade por morte.

2. A listagem dos processos consta no aplicativo disponibilizado no link <https://apps.powerapps.com/play/e/default-3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a/a/ed2a01b8-d456-4c0a-8e64-3ccc1dcaa6f4?tenantId=3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a> com acesso aos Gestores das Unidades Judiciais (Coordenador/Supervisor/Chefe), a quem incumbirá o preenchimento, **impreterivelmente, no prazo de 10 (dez), sob pena de responsabilidade funcional.**

2.1. Em casos de visualização de processos redistribuídos a outra Unidade Judicial do Tribunal de Justiça de São Paulo, deverá ser alterada a competência das peças e comunicada a Unidade atualmente competente, por e-mail, e à SPI mediante abertura de chamado conforme "item 12", para transferência da responsabilidade. Esta ação incluirá o processo no aplicativo para que a nova Unidade preste informações.

2.2. Em caso de processos redistribuídos a outro Tribunal, deverá realizar as comunicações necessárias e a alteração de competência dos documentos. (Comunicado CG nº 328/2023)



3. As Unidades Judiciais deverão analisar a situação processual da pessoa no seu processo e no respectivo processo de execução criminal, se o caso, procedendo às regularizações devidas e posterior preenchimento do aplicativo com as ações tomadas seguindo as orientações abaixo:

3.1. Após a devida análise e, se o caso, regularização no BNMP do registro indicado, deverá selecionar a opção **“Regularizar”**;

3.2. Se de fato a situação processual da parte no processo for “Preso Provisório” (preso em processo de conhecimento em que ainda não foi proferida sentença), deverá marcar na primeira opção **“SIM”** e salvar. O registro na tela anterior será marcado como **“Resolvido”**;

3.3. Verificado que a pessoa não esteja processualmente presa provisoriamente, deverá indicar na primeira opção **“NÃO”**, indicando no quesito seguinte se foi necessária a abertura de chamado para efetuar a regularização e, por fim, se a regularização foi ou não efetuada. Indicando **“SIM”** (a situação foi regularizada) o registro será marcado como **“Resolvido”** e indicando **“NÃO”** (que a situação **NÃO** foi regularizada) o registro continuará indicando **“Pendente”** na listagem.

3.4. Será considerada cumprida a determinação pelas Unidades Judiciais quando todos os registros apontados estiverem com a situação “Resolvido”.

3.5. Na tela que indica a lista de processos, será possível filtrar aqueles que possuem pendência.

3.6 Em caso de equívoco no preenchimento do aplicativo, pode-se modificar as informações utilizando-se o botão “Alterar”.

3.7. Não serão aceitas respostas ou questionamentos enviados por e-mail.

4. Se quando da análise for identificado que as peças estão registradas corretamente no BNMP, mas a pessoa permanece indevidamente como ‘Preso provisório’ pelo processo que está sendo analisado, deverá ser verificado se os documentos emitidos no processo alcançaram de fato a peça devida (alvará > mandado e guia>mandado) e, em caso positivo, deverá ser aberto chamado junto ao CNJ, por meio do e-mail para sistemasnacionais@cnj.jus.br indicando no aplicativo o número do respectivo chamado. Verificar o status da peça e não somente sua emissão.

5. Identificado que a pessoa esteja processualmente em liberdade (inclusive analisando o processo de execução, se o caso) deverá ser regularizado o BNMP, resolvendo a contingência ou realizando o cadastro excepcional do alvará de soltura ou ordem de liberação emitidos, se o caso. **Na impossibilidade de assinatura no SAJ esta deverá ser realizada diretamente no portal do BNMP**, excluindo o documento da tela “Assinatura de Peças no BNMP” (SAJPG5-menu criminal>BNMP 2.0>” Assinatura de Peças no BNMP”).

5.1. Ressalta-se que para fins de registro no BNMP consideram-se presos os indivíduos recolhidos em estabelecimentos prisionais, desconsiderando-se, portanto, aqueles que cumprem a pena em regime aberto ou estejam em prisão domiciliar.

6. Caso o documento faltante seja a **guia de execução** (peça fundamental para indicar que o preso passou da condição de provisório para condenado em execução provisória ou definitiva), a Unidade responsável indicada na planilha, deverá verificar se a guia está em contingência resolvendo-a, se o caso (Comunicado Conjunto 752/2022).

6.1. Não estando em contingência deverá a guia de execução ser expedida e assinada diretamente no portal do BNMP encaminhando-a por e-mail para a Unidade Judicial de execução que esteja com o processo, informando que se trata de regularização, certificando e juntando a guia nos autos.

6.2. Nos casos em que já foi expedida a guia de execução no processo, mas há informações de que o réu esteja em liberdade (livramento condicional/regime aberto/pena cumprida), não deverá ser regularizada a Guia de Execução no BNMP, devendo ser enviado e-mail para a Unidade Judicial que esteja com o processo de execução para que regularize a comunicação do alvará de soltura ou ordem de liberação expedidos nos autos e à SPI, mediante abertura de chamado conforme “item 12”, para transferência da responsabilidade. Esta ação incluirá o processo no aplicativo para que a nova Unidade preste informações. No caso dos itens 6 a 6.2 deverá a Unidade Judicial de conhecimento proceder à alteração da competência das peças (mandado e Guia de Execução), salvo as que constam atualmente como órgão o Tribunal de Justiça de São Paulo, para a Unidade Judicial de Execução. Esta ação fará com que futuros relatórios indiquem a nova Unidade.

6.3 Caso a Guia de Execução tenha sido enviada para outro Estado, deverá verificar com a Unidade Judicial do destino a situação do réu, providenciando o necessário conforme item acima, bem como providenciar a alteração da competência da peça para a Vara atual do processo (Órgão Judiciário).

7. A partir da publicação deste Comunicado as Unidades deverão observar o que segue, inclusive para as novas guias de execução:

7.1. **Sendo caso de emissão de guia de execução** de condenação em **regime semiaberto** de réu em liberdade (Evento 113 -Regime Semiaberto- Resol.474/2022, item “6.6” do Comunicado CG 574/2022) a **Unidade Judicial de conhecimento** **deverá emitir a guia de execução diretamente no portal do BNMP**, importando-a para o SAJPG5 utilizando o tipo de documento digital correspondente (item”3” do Comunicado CG 574/2022) e anexando-a no envio, **sob pena de rejeite da guia. Não deverá emitir a guia no SAJPG5.**

7.2. **Sendo o caso de emissão de guia de execução** de condenação em **regime fechado** sem cumprimento de mandado de prisão (Evento 93- Decisão – Guia de Execução, item “6.6” do Comunicado CG 574/2022) esta deverá ser emitida no SAJPG5 e ficará sem comunicação com o BNMP, considerando que atualmente no portal do BNMP o sistema exige mandado cumprido.



7.2.1. Posteriormente, havendo cumprimento do respectivo mandado de prisão, as Unidades com competência em execução criminal deverão emitir nova guia de execução diretamente no portal BNMP para fins da regularização.

7.3. Considerando que atualmente não há comunicação das guias em meio aberto, **havendo a regressão para regime semiaberto ou fechado**, e não havendo a respectiva guia ativa, as **unidades com competência em execução criminal deverão emitir as guias de execução dos respectivos processos em andamento diretamente no portal do BNMP** para fins de regularização da situação da pessoa.

7.3.1. Cada processo de execução (regime fechado e semiaberto) deve ter sua guia de execução cadastrada no BNMP,

7.4. Caso possua guia de execução, mas o mandado vinculado esteja baixado por alvará de soltura ou ordem de liberação, a guia será mantida com status “ativa” e havendo expedição de novo mandado de prisão, por comportamento atual do BNMP que está sendo ajustado, o status da pessoa ficará como “Preso Provisório”. Conforme orientação do CNJ não deverá ser expedida nova guia de execução.

8. Em **caso de morte** deverá ser emitida a **Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte** (Essa peça é obrigatória para comunicar ao BNMP a informação de que a pessoa faleceu, resultando na baixa dos mandados de prisão cumpridos ou pendentes de cumprimento, além de mudar o status da pessoa para “Morto”). Para mandados pendentes de cumprimento deverá ser emitida diretamente no portal do BNMP.

9. Havendo a extinção da pena todos os mandados, inclusive os de acervo, deverão ser baixados, bem como a guia de execução com a emissão da **certidão de arquivamento da guia**.

10. Os Gestores das Unidades Judiciais deverão verificar **diariamente** a existência de peças emitidas em contingência, acessando o menu “Criminal” > BNMP regularizando-as **imediatamente**, após a devida análise da situação processual do réu, inclusive do processo de execução respectivo, zelando para que não fiquem pendentes de assinatura, bem como que todas as peças emitidas constem do BNMP, realizando o cadastro excepcional quando necessário, **sob pena de responsabilização funcional**. Será incluído na planilha MovJud campo específico sobre as referidas telas, **sendo esperado que não constem documentos pendentes de comunicação**.

10.1. Os **responsáveis pelo Plantão Judiciário e Audiências de Custódia** deverão, antes de redistribuir os processos, verificar a existência de peças emitidas em contingência ou a necessidade de realizar o cadastro excepcional para as emitidas fora do sistema, em caso de indisponibilidade deste ou problema técnico, regularizando-as imediatamente, bem como zelar para que não fiquem pendentes de assinatura e ocorra a efetiva comunicação com BNMP. **O gestor fará constar expressamente da certidão de inexistência de pendência** (art. 1.144-A, § 2º das NSCGJ) **que verificou a efetiva comunicação dos documentos com o BNMP, assim como a não duplicidade de RJ, sob pena de responsabilização funcional**.

10.2. Caso as comunicações obrigatórias não sejam realizadas em virtude de problema técnico, deverá ser procedida a abertura de chamado, certificando nos autos e anexando cópia deste no processo redistribuído.

11. Ao receberem **processos em redistribuição** (Plantão Judiciário, Audiência de Custódia ou de outras Varas) deverão **imediatamente verificar a efetiva comunicação com BNMP** dos documentos emitidos, regularizando-os se o caso, certificando obrigatoriamente nos autos. O BNMP deve estar em consonância com a situação processual da pessoa. Nesta oportunidade deverá, ainda, **ser alterada a competência dos referidos documentos (Órgão Judiciário)**, nos termos dos itens “4.1”, “4.2” e “4.4” do Comunicado CG nº328/2023.

12. As Unidades Judiciais **deverão, semanalmente**, verificar possíveis peças pendentes de assinatura, **diretamente no portal do BNMP, solicitando aos Magistrados que acessem o portal**, regularizando-as, se o caso.

13. Fica revogado o Comunicado CG nº 332/2023.

14. O material de capacitação está disponível nos links abaixo: **<http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=445>** **Contingência-** “Resolução de Contingência” e “BNMP 2.0” – apostila Contingência, Cadastro excepcional e Cancelamento de Documentos). **Cadastro excepcional:** “BNMP 2.0” – apostila Contingência, Cadastro excepcional e Cancelamento de Documentos”. **Consulta de peças pendentes de assinatura no BNMP:** “Assinatura de Peças” e “Assinatura Individual” são as consultas realizadas dentro do SAJ; no título “Relatório de documentos - aguardando assinatura” são as consultas realizadas dentro do BNMP. **Mudança de Competência -Peças**

<https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2014> (Saneamento, Certidão de extinção de punibilidade por morte, Emissão de Guia no BNMP – CNJ e Importação de Arquivos para o SAJ)

15. Dúvidas de **procedimentos** poderão ser dirimidas pela **Secretaria da Primeira Instância** exclusivamente pelo **Portal de Chamados** (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria **“Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”**.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Saneamento BNMP**

16. **Questões sistêmicas** devem ser tratadas exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria **“SAJPG5”**. **Subcategoria: Integração com o BNMP 2.0**

17. Em caso de problemas com cadastro no BNMP, deverá ser encaminhado e-mail para cadastrobnmp@tjsp.jus.br, solicitando o ajuste e indicando como **assunto “Saneamento BNMP”**.



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 21/06/2023

01. Nº 2023/15.064 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

ADVOGADOS(AS): Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Luciana Padilla Guardia - OAB/SP nº 376.472, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

02. Nº 2023/10.550 – PROPOSTA formulada pelo Desembargador EDSON FERREIRA DA SILVA, de alteração do artigo 105 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, visando excluir da regra de prevenção do órgão julgador de ação coletiva as ações individuais que, embora com o mesmo objeto, sejam desvinculadas daquela. - **Indeferiram a proposta de alteração regimental, nos termos do voto do Desembargador Presidente, v.u.**

03. Nº 2018/131.382 – OFÍCIO do Exmo. Doutor ORLANDO EDUARDO GERALDI, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, apresentando Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro de Pessoal daquele Tribunal, e solicitando seu encaminhamento à A. Assembleia Legislativa do Estado. - **Aprovaram, v.u.**

04. Nº 2022/1.370 – REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador ANTONIO CARLOS MORAIS PUCCI, com assento na 35ª Câmara de Direito Privado, para a 26ª Câmara de Direito Privado, na cadeira vaga em decorrência do falecimento do Desembargador Reinaldo Felipe Ferreira. - **Deferiram, v.u.**

05. Nº 2023/48.519 – OPÇÕES do Doutor ADILSON VAGNER BALLOTTI e do Doutor PEDRO CORREA LIAO para que suas promoções ocorridas em 15/06/2023 (edital nº 17/2023) se efetivem junto às 3ª Vara Cível da Comarca de Jales e 2ª Vara Criminal e de Crimes contra a Vida da Comarca de São Caetano do Sul, respectivamente, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. - **Deferiram, v.u.**

06. Nº 2014/123.488 – OFÍCIOS da Excelentíssima Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a prorrogação da convocação da Doutora RENATA MOTA MACIEL, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital, para continuar atuando como Juíza Auxiliar no Gabinete do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, pelo período de um ano, a contar de 1º de agosto de 2023, com prejuízo de sua Vara; bem como a convocação do Doutor JOÃO COSTA RIBEIRO NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pindamonhangaba, para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete da Ministra Maria Isabel Gallotti, a partir 05 de junho de 2023, pelo período de seis meses, com prejuízo de sua vara, cessando a convocação para atuar como Juiz Auxiliar, a partir da mesma data, no mencionado Gabinete. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

07. Nº 2023/43.488 – EXPEDIENTE de interesse do Comitê de Obras e Projetos de Edificações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Aprovação do Plano de Obras 2024. - **Aprovaram, v.u.**

08. Nº 2013/52.660 – PROPOSTA DE ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de julho de 2023, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno. - **Aprovaram, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 21/06/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador AIRTON VIEIRA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 15/06/2023.

Desembargador CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 12/07/2023 a 14/07/2023.

Desembargador CÉSAR EDUARDO TEMER ZALAF, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 10/07/2023 a 11/07/2023.

Desembargador CLÁUDIO AUGUSTO PEDRASSI, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, 11 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 11/07/2023 a 25/07/2023.

Desembargador EDSON LUIZ DE QUEIROZ, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 30/06/2023.

Desembargador ELCIO TRUJILLO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 9 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 25/08/2023 a 06/09/2023.



Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/06/2023 a 28/06/2023 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 03/07/2023 a 05/07/2023.

Desembargador IVO DE ALMEIDA, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/06/2023 a 30/06/2023.

Desembargadora JONIZE SACCHI DE OLIVEIRA, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 26/06/2023 a 07/07/2023.

Desembargador LUIS CARLOS DE BARROS, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 14/06/2023 a 16/06/2023 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 21/06/2023.

Desembargador LUIZ ANTONIO COELHO MENDES, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 17/07/2023 a 28/07/2023.

Desembargadora MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 28/07/2023 a 11/08/2023.

Desembargador MAURICIO FIORITO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 03/07/2023.

Desembargador MILTON PAULO DE CARVALHO FILHO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 19/07/2023 a 28/07/2023.

Desembargador TASSO DUARTE DE MELO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 14/07/2023 a 21/07/2023.

Desembargador VITO JOSE GUGLIELMI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 29/06/2023.

Doutora ADRIANA BORGES DE CARVALHO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 14ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 21/06/2023 a 23/06/2023.

Doutor JAYME WALMER DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 16/10/2023.

Doutor MARCIO KAMMER DE LIMA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Público e 11ª Câmara de Direito Público, 12 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 14/07/2023.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 21/06/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador CARLOS EDUARDO PACHI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador CYRO RICARDO SALTINI BONILHA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público.

Desembargador DECIO DE MOURA NOTARANGELI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador DIMAS BORELLI THOMAZ JÚNIOR, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público.

Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOÃO PAZINE NETO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador LUIZ ANTONIO COELHO MENDES, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador LUIZ AUGUSTO DE SALLES VIEIRA, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador MARCELO SEMER, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargadora MÔNICA DE ALMEIDA MAGALHÃES SERRANO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público.

Desembargador OSWALDO LUIZ PALU, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador ROBERTO MAIA FILHO, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente.

Desembargador TASSO DUARTE DE MELO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Público.

Doutora CLAUDIA DE LIMA MENGE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 32ª Câmara de Direito Privado, 34ª Câmara de Direito Privado, 35ª Câmara de Direito Privado e 36ª Câmara de Direito Privado.

Doutor FRANCISCO CARLOS INOUYE SHINTATE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 4ª Câmara de Direito Público e 17ª Câmara de Direito Público.

Doutor HUGO LEANDRO MARANZANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor JOSE VITOR TEIXEIRA DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor MARCOS ANTONIO CORREA DA SILVA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Criminal.

Doutora MARIA DO CARMO HONORIO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado.

Doutora MARIA SILVIA GOMES STERMAN, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. CÂMARA ESPECIAL.